

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI N° 3.391 DE 01 DE MARÇO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 11,28% no vencimento base de todos os cargos efetivos da estrutura da Prefeitura Municipal de Itaguaí, nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.290/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, *02 de março de 2016*.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA  
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo

